

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:

DADOS DA CONTRATADA

Nome Empresarial:

MCA NETWORK SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI

CNPJ:

33.459.441/0001-05

Inscrição Estadual:

11.700.713

Endereço:

RUA LUIZ CARLOS APRÍGIO, Nº 13, COMÉRCIO

Bairro:

**PARQUE
AEROPORTO**

Cidade:

MACAÉ

Estado:

RJ

CEP:

27963-572

S.A.C:

0800 750 5574

Site:

http://www.mcanetwork.com.br

E-mail:

sac@mcanetwork.com.br



E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE ADESÃO** que venham a se submeter a este instrumento.

As partes acima identificadas, resolvem, em comum acordo **ADITAR** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**, registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** em 12/05/2020, sob o n.º 99482, na Cidade de **Macaé**, estado do **Rio de Janeiro**, que passa a ser regido, a partir da presente data, com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Inclui-se o item 1.1.6 e subitens na cláusula primeira referente ao objeto do contrato:

1.1.6 **Gerenciamento de rede:** Este serviço consiste no gerenciamento da rede de internet interna do **CONTRATANTE**, para fins de diagnosticar possíveis problemas e encaminhar as soluções destes problemas.

Ajustes na rede Wi-fi conforme solicitação do cliente. Monitoria contínua na infraestrutura, rede wireless e link.

1.1.6.1 O serviço descrito no item acima estará disponível dentro do período de atendimento ao cliente, compreendido entre as 08hrs a 22hrs, de segunda à sábado, domingo e feriados das 08hrs às 19hrs.

1.1.6.2 O acesso para gerenciar a rede do **CONTRATANTE** será de forma remota por meio da rede da Powernet Solutions.

1.1.6.3 Os acessos e configuração dos equipamentos serão restritos apenas para os técnicos da MCA Network.

1.1.6.4 Para inserção de novos equipamentos que não estão no contrato inicial, será cobrada uma taxa de acordo com os serviços vigentes.

1.1.6.5 A MCA Network não se responsabiliza por dados pessoais ou de qualquer dado que não seja relacionado aos equipamentos deixados em locação.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO** registrado em em 12/05/2020, sob o n.º 99482, na Cidade de **Macaé**, estado do **Rio de Janeiro**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Para que seja conferida a devida publicidade, o presente **ADITIVO CONTRATUAL** está registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, na Cidade de **Macaé**, Estado do **Rio de Janeiro**.

3.2 O documento registrado encontra-se disponível também no endereço eletrônico: **http://mcanetwork.com.br/**

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da Cidade de **Macaé**, estado de **Rio de Janeiro**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CIDADE/UF, 25 de outubro de 2021.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO

ASSINATURA:
PRESTADORA:
CNPJ:

Adriana Holanda do Nascimento
MCA NETWORK SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI
33.459.441/0001-05

7º OFÍCIO



7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU
Juiz: Maria Lúcia
Escritório: 04/192



Kamila dos Santos Soares
Substituta
Matr. 94/13273